



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

EMENDA N° - CRA
(ao PL nº 510, de 2021)

SF/21489.19881-80

Inclua-se onde couber o seguinte dispositivo:

“Art. Os terrenos denominados *terrenos de várzea* criados através do Programa Nossa Várzea, ficam revogados e devem ser expurgados do sistema legal brasileiro, bem como fica revogada a Instrução Normativa nº 02 de 27 de julho de 2018, devendo a regularização fundiária dos povos ribeirinhos ser realizada através de princípios que informam o sistema legal dos terrenos de marinha.”

JUSTIFICAÇÃO

Impõe-se a revogação dos chamados *terrenos de várzea*, criados através do Programa Nossa Várzea, bem como a revogação da Instrução Normativa SPU nº 2, de 27 de julho de 2018, em razão da distribuição indiscriminadas dos Termos de Autorização de Uso – TAUS de tais áreas, que foram entregues sem a observância de critérios justos e necessários.

Assim é que toda e qualquer área que fique alagada, ainda que esporadicamente, deverá ser considerada parte integrante do álveo do rio e deverá ser considerada bem público, pertencente à União Federal, somente podendo ser utilizada por particular através das TAUS, sem critério algum, a não ser o ideológico.

Por todas as razões expostas, esperamos contar com o apoio dos nossos ilustres para a aprovação das emendas que acima oferecemos.

Sala da Comissão,

Senador **ZEQUINHA MARINHO**